



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

Credenciamento 03/2026

Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, através de sua Comissão de contratação, devidamente constituídos pela Portaria nº 316/2025, torna público que fará realizar **CRENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínica e Patológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínica e Patológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará pela dotação orçamentária prevista para gasto em 2026:

Serv.PJ (2500)

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39.36 (2707/2710)

3. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CADA ITEM:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais solicitados, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 16:00 horas , conforme valores da Tabela SUS/ SIGTAP. Excetuam-se deste lote, os exames constantes no Lote 03 e 04.	Serviço	Valor já fixado pela Tabela SUS/ SIGTAP	R\$ 1.584.000,00	
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais, em caráter de Urgência/ Emergência , solicitados de segunda à sexta-feira, de 16:00 às 07:00 horas , bem como em regime de Plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo na Tabela do SUS/ SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%. Excetuam-se deste lote, os exames constantes no LOTE 03 e 04.	Serviço	Valor já fixado pela Tabela SUS/ SIGTAP	R\$ 76.000,00	
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	Prova Cruzada – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	8	R\$ 405,20	R\$ 3.241,60
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dímero D – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	202	R\$ 100,00	R\$ 20.200,00
2	CK NAC – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	390	R\$ 70,00	R\$ 27.300,00
3	CK MB – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	390	R\$ 70,00	R\$ 27.300,00
4	Troponina Quantitativa – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	130	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
5	Troponina Qualitativa – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.	Serviço	520	R\$ 110,00	R\$ 57.200,00
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	Exame anatomopatológico – peça pequena (exceto pele) análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	1.000	R\$ 105,75	R\$ 105.750,00
2	Exame anatomopatológico – peça grande, análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	1.000	R\$ 132,42	R\$ 132.420,00
3	Exame anatomopatológico – peça pequena (pele), análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	3.600	R\$ 112,50	R\$ 405.000,00
4	Biópsia - histopatológico - dente / osso / unha, análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.	Serviço	20	R\$ 131,25	R\$ 2.625,00
Lote 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame citopatológico do colo uterino, análise com emissão de laudo, retirada da amostra na sala da Coordenação da Atenção Primária.	Serviço	2.100	R\$ 36,25	R\$ 76.125,00
Lote 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	Exame de PGL1 - anti-PGL-1, ou exame sorológico para hanseníase , detecta anticorpos contra o glicolípido fenólico 1 (PGL- 1), um antígeno específico do Mycobacterium leprae, a bactéria causadora da hanseníase.	Serviço	60	R\$ 331,00	R\$ 19.860,00
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	------------	---------------

4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. O presente Edital de Credenciamento ficará **permanentemente aberto** para o recebimento de propostas e documentos de habilitação, não havendo data de encerramento fixada, em cumprimento ao art. 79, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e ao art. 55, § 1º, do Decreto Municipal n.º 6.535/2023, que asseguram o cadastramento contínuo de novos interessados enquanto houver interesse da Administração na contratação do objeto.

4.2. O Edital será **repblicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral**, permitindo-se a qualquer tempo o credenciamento de novos interessados que atendam às condições nele estabelecidas.

4.3. A Administração poderá encerrar o credenciamento a qualquer momento, mediante publicação de aviso nos mesmos veículos em que o Edital foi divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso cesse o interesse público na contratação do objeto.

4.4. Os envelopes contendo a documentação, serão recebidos na sede do município, sito à rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, das 12 h às 18 h devidamente assinados;

4.5. As sessões serão marcadas quando forem protocolados envelopes de propostas.

4.6. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do www.arcos.mg.gov.br/licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento empresas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

5.2. As empresas interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para apenalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipi-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pal ou Distrito Federal;

5.3.3. Suspensos;

5.4. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.5. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.6. Critério de divisão:

5.6.1. O objeto será dividido de forma igualitária entre os licitantes que apresentarem propostas dentro do prazo estipulado pela administração, sendo observada a capacidade operacional apresentada por cada interessado.

5.6.2. O credenciamento permanecerá, devendo ser feita republicação semestral, conforme conveniência e interesse da Administração.

5.6.3. Caso haja novos credenciados durante determinado mês, estes passarão a integrar a divisão dos serviços a partir do mês subsequente, respeitada a capacidade operacional informada.

5.6.4. O controle da distribuição dos serviços entre os credenciados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

praz

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital.

6.1.1. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item 4.1.* deste edital não serão objeto de análise;

6.2. No envelope deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: _____

Cidade: _____

UF: _____

CPF: ____

6.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4.1.*, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala de licitações na rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.4.1. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela comissão de contratação e divulgados no site www.arcos.mg.gov.br, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.5. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.6. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.arcos.mg.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

6.4.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

6.4.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

6.4.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de contratação.

6.5. Os documentos a serem apresentados são:

6.5.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a ma-



triz.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. Qualificação Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos aos dois últimos exercícios, (2023 e 2024) registrados na forma da lei no órgão competente.
- A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. o balanço de abertura deverá ser registrado na forma da lei no órgão competente.(lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Os MEIs não estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial. Será dispensado apenas de apresentá-lo registrado no órgão competente, sendo permitido que seja assinado pelo contador da empresa.

6.5.4. Qualificação técnica

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível ao objeto deste certame licitatório.
- **Qualificação Técnica: a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação visa garantir que o fornecedor tenha experiência e capacidade técnica para fornecer produtos que atendam aos padrões exigidos no contrato. A apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidades competentes é uma forma de assegurar que o fornecedor já executou com sucesso contratos semelhantes no passado, o que demonstra sua competência operacional e sua capacidade de fornecer bens de qualidade no tempo e nas condições acordadas. Este requisito visa também mitigar o risco de contratações com empresas sem a experiência necessária para lidar com produtos de complexidade elevada, o que poderia comprometer o bom andamento do contrato e a entrega satisfatória para a Administração Pública.**

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - Período de fornecimento/prestação de serviço
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.6 Documentos Complementares:

- **Alvará de Licença para localização** é funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede do licitante;
- **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- **Os profissionais responsáveis pelo laudo deverão ter Registro ativo no respectivo conselho da categoria.**

6.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6.9. Apresentar ainda: **Declaração de que cumpre as disposições do inciso XX-III do art. 7º da Constituição Federal; (ANEXO IV)**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. Sessão de Abertura

7.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.2. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7.2. Documentos de Habilitação

7.2.1. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos presentes credenciados.

7.2.2. Poderá dar prazo de regularização de documentos, caso seja necessário.

7.2.3. A Comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através www.arcos.mg.gov.br, informando o prazo para a interposição de recursos.

7.2.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

7.2.5. Havendo mais de um licitante para o mesmo item, o valor estimado será dividido considerando o saldo remanescente.

7.2.6. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de contratação até o final do processo de credenciamento,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

7.2.7. O agente condutor poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

7.2.8. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Município de Arcos convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, (anexo V) dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

8.2.1. Homologado o resultado, os licitantes serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias úteis** contados da sua disponibilização por e-mail.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

8.3. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clínica e Patológica credenciada será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.1. **O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser** prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

9.2. Se no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.3. O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ter o objeto contratado;

9.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do fiscal e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

9.5. O Termo de Contrato terá a vigência de **12 (doze)** meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

9.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

10. DOS PRAZOS

10.1. O Termo de Contrato firmado com cada **empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clínica e Patológica** terá a vigência de **12 (doze)** meses ou até a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

11. DA GESTÃO

11.1. A gestão do credenciamento será realizada pela servidora Aline Maria Correia Arantes, e as servidoras responsáveis pela fiscalização e controle dos credenciamentos: Mara dos Reis Silva, Aline Cristina Miranda Araújo, Aline Maria Alves, Roberta Dias Cunhade Oliveira Diniz.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

Das Obrigações da Contratante

11.3. Manter o local de atendimento em condições sanitárias..

11.4. Manter o credenciamento de instituição onde serão realizadas as cirurgias;



11.5. Manter o controle do revezamento médico e controle da escala de sobreaviso.

Das Obrigações da Contratada

Da integração e lançamento de dados:

11.6. A credenciada obriga-se a registrar a execução de todos os procedimentos realizados no Sistema de Gestão de Saúde do Município. O lançamento deverá ser condicionado, obrigatoriamente, à validação da **chave de autorização (senha)** gerada pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação do exame.

Não será objeto de pagamento qualquer procedimento que não esteja devidamente baixado/finalizado no sistema oficial, com a respectiva conferência da senha de autorização, sendo vedado o lançamento retroativo de atendimentos que não possuam o referido código de validação."

Do Acesso e Rastreabilidade:

O Município fornecerá acessos individualizados (login e senha) ao Sistema de Gestão de Saúde para os profissionais indicados pelas clínicas credenciadas. É responsabilidade da Credenciada manter a confidencialidade desses acessos, estando ciente de que o sistema registrará logs de auditoria (rastreabilidade), identificando o autor de cada inserção, alteração ou baixa de exame por meio de data, hora e usuário.

Dos Prazos e Lançamento em Tempo Real:

O registro da execução do exame (baixa da guia) deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da coleta ou em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do procedimento. O descumprimento sistemático deste prazo poderá acarretar sanções administrativas e atrasos no cronograma de pagamentos.

Da Digitalização e Entrega de Resultados (Laudos):

A Credenciada obriga-se a realizar o upload do laudo laboratorial, obrigatoriamente em formato PDF, diretamente no prontuário eletrônico do paciente dentro do sistema municipal. Esta inserção deve estar vinculada ao atendimento correspondente, garantindo que o médico requisitante da rede municipal tenha acesso imediato ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcoosprefeitura@arcos.mg.gov.br

resultado, eliminando a dependência exclusiva do documento físico entregue ao paciente.

Da Glosa Eletrônica e Validação por Senha

O faturamento mensal dos serviços prestados será processado exclusivamente via sistema, mediante a conferência da senha de autorização emitida pela Secretaria de Saúde e após a anexação do laudo do paciente.

Qualquer atendimento lançado sem a respectiva senha de autorização válida, ou que apresente inconsistência de dados, será objeto de glosa automática, não gerando qualquer direito a pagamento ou indenização, salvo se comprovado erro técnico do sistema municipal.

A empresa contratada deverá assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, quando da ocorrência de ato fortuito, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objetocontratado;

12.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- 12.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 12.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese algu-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. Os recursos deverão:

13.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.2.1. Ser encaminhados à Presidente da Comissão de contratação;

13.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ser protocolados na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

15.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

15.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br

15.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

15.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

15.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

competente, ou sua cópia fiel;

15.10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 29 de maio de 2026.

Helen Cristina Batista

Departamento de Licitação

Aline Maria Correia Arantes

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

A empresa _____,
por seu titular _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ sediado à _____, Bairro _____

município de _____, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de Arcos para **contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínica e Patológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contrato.

MARCAR OS ITEM A CREDENCIAR	LOTE	ITEM	APRESENTAÇÃO
	1	1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais solicitados, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 16:00 horas , conforme valores da Tabela SUS/ SIGTAP. Excetuam-se deste lote, os exames constantes no Lote 03 e 04.
	2	1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais, em caráter de Urgência/ Emergência , solicitados de segunda à sexta-feira, de 16:00 às 07:00 horas , bem como em regime de Plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo na Tabela do SUS/ SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%. Excetuam-se deste lote, os exames constantes no LOTE 03 e 04.
	3	1	Prova Cruzada – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	1	Dímero D – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	2	CK NAC – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	3	CK MB – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG-C: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

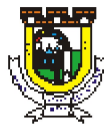
			Municipal São José.
	4	4	Troponina Quantitativa – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	5	Troponina Qualitativa – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	5	1	Exame anatomopatológico – peça pequena (exceto pele) análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	5	2	Exame anatomopatológico – peça grande , análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	5	3	Exame anatomopatológico – peça pequena (pele) , análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	5	4	Biópsia - histopatológico - dente / osso / unha , análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	6	1	Exame citopatológico do colo uterino , análise com emissão de laudo, retirada da amostra na sala da Coordenação da Atenção Primária.
	7	1	Exame de PGL1 - anti-PGL- 1, ou exame sorológico para hanseníase , detecta anticorpos contra o glicolípido fenólico 1 (PGL- 1), um antígeno específico do Mycobacterium leprae, a bactéria causadora da hanseníase.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Arcos, _____ de _____ de 20 ____.

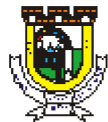
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III
MIINUTA DE CONTRATO EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

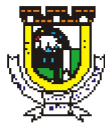
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
por seu titular _____, da **Carteira de Identidade** nº. _____, DECLARA para fins do disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcoosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

CERTIFICO O CREDENCIAMENTO DO:

PARA O ITEM

ITEM CREDENCIADO	LOTE	ITEM	APRESENTAÇÃO
	1	1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais solicitados, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 16:00 horas , conforme valores da Tabela SUS/ SIGTAP. Excetua-se deste lote, os exames constantes no Lote 03 e 04.
	2	1	Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais, em caráter de Urgência/ Emergência , solicitados de segunda à sexta-feira, de 16:00 às 07:00 horas , bem como em regime de Plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo na Tabela do SUS/ SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%. Excetua-se deste lote, os exames constantes no LOTE 03 e 04.
	3	1	Prova Cruzada – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	1	Dímero D – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	2	CK NAC – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	3	CK MB – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.



Prefeitura Municipal de Arcos

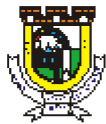
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	4	4	Troponina Quantitativa – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	4	5	Troponina Qualitativa – Realizado em regime de Plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.
	5	1	Exame anatomopatológico – peça pequena (exceto pele) análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	5	2	Exame anatomopatológico – peça grande , análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	5	3	Exame anatomopatológico – peça pequena (pele) , análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	5	4	Biópsia - histopatológico - dente / osso / unha , análise com emissão de laudo, retirada da amostra no setor de TFD.
	6	1	Exame citopatológico do colo uterino , análise com emissão de laudo, retirada da amostra na sala da Coordenação da Atenção Primária.
	7	1	Exame de PGL1 - anti-PGL- 1, ou exame sorológico para hanseníase , detecta anticorpos contra o glicolípido fenólico 1 (PGL- 1), um antígeno específico do Mycobacterium leprae, a bactéria causadora da hanseníase.

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, _____



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DE DADOS (LGPD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:

- **Nome Completo:** _____
- **CPF:** _____ **Cargo:** _____
- **Empresa (Credenciada):** _____

1. **OBJETO:** Pelo presente termo, o usuário acima identificado, no exercício de suas funções junto à clínica/laboratório credenciado, declara ter ciência das normas de segurança e sigilo de dados estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a zelar pela integridade das informações contidas no Sistema de Gestão de Saúde.
2. **DOS COMPROMISSOS:** Ao receber o acesso individualizado ao sistema, o usuário compromete-se a:
 3. **Sigilo Absoluto:** Manter sigilo sobre quaisquer dados pessoais, prontuários, resultados de exames e informações de saúde dos pacientes, não os compartilhando com terceiros fora do exercício estrito de sua função.
 4. **Uso do Acesso:** Não compartilhar sua senha pessoal e intransferível com colegas de trabalho ou superiores. Todo acesso realizado com seu login será de sua inteira responsabilidade (rastreamento).
 5. **Inserção de Dados:** Garantir que os laudos em PDF anexados correspondam fielmente ao paciente atendido e que a baixa via senha de autorização ocorra conforme a execução real do serviço.
 6. **Finalidade:** Utilizar os dados do sistema exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais do credenciamento, sendo vedada a utilização para fins comerciais, estatísticos externos ou pessoais sem autorização prévia.
7. **DAS SANÇÕES:** O descumprimento das obrigações aqui descritas sujeitará o infrator e a empresa credenciada às sanções administrativas previstas no Edital de Credenciamento, além das sanções civis e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas na **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

Local e Data: _____, 20xx.

Assinatura do Profissional: